

Franca, 16 de março de 2022.

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

l- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"



Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita".

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade, através de cursos diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade do bairro Jardim Santa Efigenia no exercício de 2022.



Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: oficina de artesanato, zumba, capoeira, aulas de ginástica, ballet, dança do passinho.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação Comunitária.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Comunitária tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 9.143, de 16 de março de 2022, a qual identifica expressamente a referida organização.

Fernando Luiz Baldochi

Chefe de Gabinete

Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

### PLANO DE TRABALHO

I-IDENTIFICAÇÃO

Serviço: Manutenção para as atividades da associação

Período de Execução: Inicio: 01/03/2022

Término: 31/12/2022

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA

CNPJ: 23.894.963/0001-81

Endereço: RUA: SARGENTO MARCOS ALFREDO LANCCE, 1955 JARDIM SANTA EFIGENIA

UF: SP Cidade: FRANCA

CEP: 14406-547

DDD/FONE: 16 9.9213-7748

Endereço Eletrônico: palladiumcontabilidade@bol.com.br

Conta Auxilio: CAIXA ECON. FEDERAL Conta Subvenção: CAIXA ECON. FEDERAL

Agencia: 0304 OP: 013 Agencia: 0304 OP: 013

Conta/P: 59013-9 Conta/P: 59011-2

Praça de Pagamento: FRANCA

Endereço eletrônico da entidade: palladiumcontabilidade@bol.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Presidente: CLEUSA PESALACIA STEFANI

Endereço Completo do Presidente (rua/bairro/cidade): RUA AUGUSTO SARTO MORATO Nº 704 JD SANTA

EFIGENIA FRANCA/SP

Telefone do Presidente: 16 9.9213-7748

RG: 89.985.540

CPF: 026.573.828-86

Endereço eletrônico do presidente: palladiumcontabilidade@bol.com.br

### III - ANÁLISE DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O repasse solicitado se justifica pela demanda existente em nossa comunidade de iniciativas eficazes de melhoria de qualidade de vida, em todos os nichos existentes. Justifica-se ainda pelo expressivo numero de moradores a serem beneficiados pelas iniciativas a serem desempenhadas pela Associação.

Verifica-se que nesta região encontra-se um número expressivo de pessoas carentes, pessoas que não possuem recursos

para ter acesso a atividades de lazer, cultura, ensino etc...

Através da associação estas pessoas poderão ter uma melhor qualidade de vida, poderão adquirir conhecimentos, praticar esportes e possuir momentos de lazer.

#### IV - OBJETIVOS:

O objetivo caracteriza-se pelo funcionamento da Associação de moradores do Jardim Santa Efigência cuja busca é a melhor qualidade de vida da comunidade com realização de projetos sociais a fim de atender a população do bairro em todas as suas faixas etárias com atividades de esporte, educação, reuniões e lazer.

Objetivo Geral: pretende-se com o projeto promover a integração e o desenvolvimento da comunidade em geral.

Objetivo Específico: objetiva-se fornecer atividades como: aulas de capoeiras, cursos educacionais, reuniões comunitárias, confraternizações em datas comemorativas, aulas de zumba, grupo de idosos e aulas de dança, visando atendimento a 1.380 pessoas anual.

### V- META:

Visa-se atender com o projeto 850 pessoas.

Recebi em 12/02/27

Obs: Em média as atividades atingem um número maior de pessoas, por volta de 1.380. Devido a pandemia e processos de contenção algumas atividades estão suspensas para o ano de 2.022.

### VI - PÚBLICO ALVO:

O projeto é elaborado visando atendimento às todas as faixas etárias, sendo crianças, adultos, adolescentes e idosos.

### VII – METODOLOGIA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

As ações da Associação de Moradores junto à comunidade ocorrerão a partir da realização de cursos e oficinas, além de atividades de cunho artístico e cultural, iniciativas de cidadania e atividades esportivas e de lazer, conforme cronograma de atividades.

São realizadas anualmente na sede da associação confraternizações do dia da mulher, dia das mães, festa junina, festa do cosme e damião, dia das crianças e confraternização de final de ano. Além disso existe o projeto de distribuição de

Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

marmitas/alimentos para moradores de rua.

A associação realiza 2 vezes por semana o grupo de idosos. Este encontro abrange de 8 a 15 idosos. Nele são realizadas oficinas de artesanato em geral, crochê, costura etc...

São realizadas também, 2 vezes por semana grupo de dança e Zumba, que abrange todos os públicos da região. Com intuito de trazer para a comunidade distração e condicionamento físico.

São disponibilizadas para a comunidade 2 vezes por semana, aulas de capoeira, ministrada por professor voluntário.

A associação busca recursos de manutenção/reparo para manutenção do teto de forro/PVC. Será retirado o forro de PVC antigo e acrescentado um novo, visto que o atual está com vários pontos quebrados.

Todos os professores que ministram aulas e atividades na Associação são voluntários e cada aula possue duração de 1 a 2 horas.

Obs: Em especial no ano de 2022 algumas atividades podem estar suspensas temporariamente devido a contenção do COVID-19.

### VIII – SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

O acompanhamento do cumprimento das metas aqui estabelecidas se dará por meio de visitas periódicas realizadas pela Divisão de Ações Comunitárias, da Secretária de ação social, bem como por meio de relatórios de atividades confeccionados com o objetivo de registrar e relatar as ações do trabalho promovido pela Associação de Moradores. Para averiguar a frequência dos participantes nos cursos será feita lista de presença e a mesma será assinada pelos respectivos professores.

### X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) - ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES									ALCRE!				
ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	N°
CONFRATERNIZAÇÕES DATAS COMEMORATIVAS					Х	Х				X		Х	700
AULAS DE GINASTICA	X	X	X	X	Х	Х	Х	X	X	X	Х	X	50
BALÉ	X	X	X	X	Х	Х	X	X	X	Х	X	X	50
DANÇA DO PASSINHO	X	X	Х	X	X	X	Х	Х	X	X	X	X	50
TOTAL DE PARTICIPANTES											0		850

### X - CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO ( CONTRAPARTIDA E COFINANCIAMENTO) - ANEXO II

### 1-PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Despesa	Total
Sabão em pó	R\$ 352,00
Agua Sanitária	R\$ 165,00
Detergente	R\$ 157,00
Alcool em gel	R\$ 500,00
Papel Higienico	R\$ 176,00
Sabonete liquido	R\$ 150,00
Total	R\$ 1.500,00

### 2-SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA

Despesa	Total
Escritorio de contabilidade	R\$ 3.600,00
Serviços de manutenção/reparo	R\$ 3.600,00
Total	R\$ 7.200,00

Rua : Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

3-SERVIÇOS DE TERCEIROS- ENERGIA, ÁGUA E COMUNICAÇÃO

Total
R\$ 3.300,00
R\$ 3.300,00
•

TOTAL (1)+(2)+(3)	R\$ 12.000,00
101AL (1)-(2)-(0)	

# ANEXO III- SINTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO

DISCRIMIN AÇAO DOS ITENS	MAR	ABR	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 150,00	R\$ 1.500									
UTILIDADE PÚBLICA (Energia elétrica)	R\$ 330,00	R\$ 3.300									
SERVIÇOS DE TERCEIRO S	R\$ 720,00	R\$ 7.200									
TOTAL GERAL	R\$ 1200,00	R\$ 12.000,00									

Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

### ANEXO IV -RECEITAS

ORIGEM	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 1.200	R\$ 12.000									
Contrapa rtida											
Outros	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	12.000

# ANEXO V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

1- SUBVENÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	ORIGEM
Material de limpeza e higiene pessoal	R\$ 1.500,00	Prefeitura de Franca
Utilidade Pública	R\$ 3.300,00	Prefeitura de Franca
Servicos de terceiros	R\$ 7.200,00	Prefeitura de Franca
Total	R\$12.000,00	

Franca, 18 de fevereiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI Presidente

> Nome do técnico Assinatura

Rua : Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

DECLAR	AÇÃO	
in tr	úblico interessado), para	e de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto ao (órgão os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de souro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano
		Pede Deferimento
		Franca/SP, 18 de fevereirop de 2022
		CLEUSA PESALACIA STEFANI Proponente
	APROVAÇÃO PE	ELO CONCEDENTE
	APROVADO	
		LOCAL E DATA
		CONCEDENTE

#### **RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS** I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA CNPJ:23.894.963/0001-81 **EFIGÊNIA** Endereço: SARGENTO MARCOS ALFREDO LANCCE, 1955 JARDIM SANTA EFIGENIA Cidade:FRANCA UF:SP CEP:14.406-547 DDD/FONE: 9.9213-7748 Endereço eletrônico da entidade:palladiumcontabilidade@bol.com.br II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE Nome do Presidente: CLEUSA PESALACIA STEFANI Endereço eletrônico do presidente: palladiumcontabilidade@bol.com.br III - TÍTULO DO PROJETO: Manutenção para as atividades da associação. IV- TIPO DE SERVIÇO: serviços para a comunidade, como aulas de capoeira, cursos educacionais, reuniões comunitárias, confraternizações em datas comemorativas, aulas de zumba, grupo de

idosos e aulas de dança.

V- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: São solicitados recursos para que seja possível custear o funcionamento da entidade, cuja busca é a melhor qualidade de vida da comunidade com realização de projetos sociais.

VI – PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/02/2022

**TÉRMINO**: 31/12/2022

VII - LOCAL DE EXECUÇÃO: Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Jardim Santa Efigênia

### VIII - RECURSOS FÍSICOS

Νo	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EXISTENTE	
01	SALÃO	1	
02	COZINHA	1	
03	COMODO PARA GUARDAR OBJETOS	1	
04	SALA DE CURSOS	1	
05	BANHEIROS	3	

IX - RECURSOS MATERIAIS -( Recursos materiais existentes na Entidade. Ex. Computador, impressora, mesa, cadeiras, televisão, DVD, máquina digital, aparelho de som, armários, datashow, aparelho telefônico, copiadora, faz, bebedouro de água, etc).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EXISTENTE
01	FOGÃO INDUSTRIAL	1
01	REFRIGERADOR	1
03	BEBEDOURO DE ÁGUA	1
04	MESA PARA COZINHA	1

### X- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	DIAS SEMANA				
VOLUNTÁRIO	PROFESSOR DE GINASTICA	SEGUNDA E FEIRA	QUARTA-			

VOLUNTÁRIO	PROFESSORA PASSINHO	DE	DANÇA	DE	TERÇA FEIRA	
VOLUNTÁRIO	PROFESSOR DE	BALÉ			SEGUNDA, QUARTA E QUIN	TERÇA,

Franca, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI



Franca (SP), 16 de março de 2022.

### PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

REF:- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação dos Moradores do Jardim

Santa Efigenia

CNPJ: 23.894.963/0001-81

Endereço: Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955, Jardim Santa Efigenia

Objeto Proposto: Manutenção das atividades da associação

Valor do Repasse (Subvenção): R\$ 12.000,00

Período: Exercício de 2022.

Tipo de Parceria: Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

### A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O termo de Fomento, conforme disposto no artigo 2º, VIII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Todas as propostas dirigidas pela Associação visam a integração e o bom desenvolvimento da comunidade em geral, atendendo as peculiaridades de todas as faixas etárias



Considerando que a Lei n.º 9.143, de 16 de Março de 2022, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, compreende-se que a proposta iniciou-se pela Administração.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões sociais.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pelas Associações dos Moradores, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Para um processo global de desenvolvimento é crucial que a Associação dos Moradores, partindo de ações de dinamização junto com o Poder Público, tenha como função principal articular e integrar todos os parceiros a desenvolverem benfeitorias, para assim, gerarem melhores condições de vida para todos da comunidade.

Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins sociais.

C) Da viabilidade de sua execução;



A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela Associação dos Moradores é reconhecida e apreciada.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a Associação dos Moradores em questão é constituída por diretoria eleita, a qual, tem obrigação de exercer a devida administração desta. Também, para a execução de cursos/oficinas possui profissionais voluntários capacitados, assim, verifica-se a capacidade técnica.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Instituição são famílias e/ou pessoas de baixa renda, incluindo todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos. As ações realizadas e o atendimento são relevantes ao número de pessoas que demonstra a preocupação em alçar uma melhor qualidade de vida para todos, através de atividades que incentivem a população na construção de uma sociedade igualitária. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatória para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

### D) Da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso foi apresentado no Plano de Trabalho e a previsão de repasse financeiro será realizada em dez parcelas.

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita "in loco".



A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será mensal.

- F) Da designação do gestor da parceria: Conforme Portaria nº 072/2022, de 23 de fevereiro de 2022.
- G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria: Conforme Portaria nº 073 de 23 de fevereiro de 2022.

Foi e será observada, a disposição do art. 35, §6°, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia.

Haverá repasse no valor de R\$ 12.000,00 para custeio de despesas fixas referentes à higiene, limpeza, energia, água, esgoto, internet, telefone, manutenção predial e serviços de contabilidade.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos Parecer Favorável à execução do projeto proposto.

Atenciosamente,

**GUSTAVO MARTINS CICILIAN** 

Setor de Levantamento de Dados para formulação de Políticas Públicas



Início » Legislação » LEI Nº 8.553, DE JULHO DE 2017.

# LEI N° 8.553, DE JULHO DE 2017.

Projeto

PL 95/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA**, com sede em Franca, na Rua Ssargento Marcos Alfredo Lance, nº 1955. Jardim Santa Efigênia, CEP: 14406.547, inscrita no CNPJ sob nº 23.794.963/0001-81.

Art. 2° - As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 17 de julho de 2017.

GILSON DE SOUZA

**PREFEITO** 

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.

### **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro possuir capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto da associação.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACÍA STEFAN

**PRESIDENTE** 



### "A UNIÃO É a nossa FORÇA"

# UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL"

Filiado a:



- CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Facespin

Federação da Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

# ILMO SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, abaixo assinado, brasileira, a Costureira, residente na Rua Augusto Sarto Morato nº 704. Jardim Santa Efigênia, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, portadora do RG. Nº 8.998.554-D e do Nº CPF: 026.573.828-86, Vem como representante legal da entidade: Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia Com sede à Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955, Jardim Santa Efigênia, nesta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, requer de V.Sa., que seja devidamente registrado a Ata de Fundação, Estatutos Sociais, Eleição e Posse da 1º Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei nº 10.406/02 que dispõe sobre o Novo Código Civil brasileiro.

Registros Anterior(es)	Franca,	24 de	Novembro	de	20	15
------------------------	---------	-------	----------	----	----	----

Eleusa Pesalicia Stefemi

Cleusa Pesalacia Stefani

# Ata de Fundação, Aprovação dos seus Estatutos e da Eleição e Posse da primeira diretoria da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia

Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA, Aprovação dos seus Estatutos e Eleição e Posse da sua primeira diretoria, realizada no primeiro dia do mês de novembro de dois mil e quatorze(01/11/14) das 8:30h em primeira chamada e ás 9h em segunda chamada até ás 11h, com qualquer número de presentes, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, nesta comarca, conforme edital afixado em sua sede e nos pontos de maior circulação da comunidade, com o seguinte teor:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA, pelo presente edital, convoca a todos os moradores para uma reunião que será realizada no dia 01 de novembro de 2014 ás 8:30h em primeira chamada e ás 9h em segunda chamada com qualquer número de presentes, até ás 11 horas, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, Franca, São Paulo a assembleia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Fundação da Associação dos Moradores
- Aprovação de novo Estatuto;
- Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Os registros de chapas com a qualificação completa ocorrerão no prazo de até o 15 dias antes do pleito, junto á comissão organizadora:

#### CLEUSA PESALACIA STEFANI

Fone:\_30261826 Rua: AUGUSTO SARTO MORATO № 704 Jardim Santa Efigênia

Na data estipulada foi inscrita apenas uma chapa sendo denominada por chapa única. A assemblaia foi presidida pelo Srª, CLEUSA PESALACIA STEFANI, e secretariada pelo Srª, FRANCISLAINE STEFANI DOS SANTOS. Reunião transcorreu dentro da normalidada e conforme os comunitários chegavam eram informados que a diretoria anterior deu baixa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. e por esta razão temos que realizar a fundação da Associação de Moradores, aprovar os seus Estatutos Sociais e a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ato continuo eram encaminhados para o mesário que colhia as assinaturas, e ainda esclarecia algumas duvidas. Após o prazo estipulado para o final da reunião, todos por aclamação foram favoráveis com os temas da pauta da reunião. Ao final verificou-se que: Comparaceram trinta e óito moradores. Ficando assim a diretoria constituída:

Presidente: CLEUSA PESALACIA STEFANI Fone: 3026 1826 RG: 89985540 CPF 026.573.828-86 Rus: AUGUSTO SARTO MORATO N.º 704 Est. Civil Casada em Regime: Brasileiro(a). Profissão: COSTUREIRA

Vice-Presidente: ODRACI DA SILVA MOREIRA Fone: RG: 2066209 CPF: 221.268.428-27 Rua: AUGUSTO SARTO MORATO .nº 720 Est. Civil: CASADA Regime: Brasileiro(a). Profissão: DO LAR

1º Secretaria: JOVERCINO MOREIRA Fone: RG: 10524863 CPF: 745.620.708-97
Rua: AUGUSTO SARTO MORATO, nº 720 Est. Civil: CASADO Regime: Brasileiro(a), Profissão: APOSENTADO

2º Secretaria: FRANCISLAINE STEFANI DOS SANTOS Fone: 991873873 RG: 331412202 CPF:310.070.008-21 Rua: AUGUSTO SARTO MORATO, nº 704 Est. Civil: CASADO Regime: Brasileiro (a), Profissão: BALCONISTA

l<sup>a</sup> Tesoureiro: WILIAN BERNARDES SILVA Fone: RG: 31229834265 CPF: 331.412.228-02 Rua: AUGUSTO SARTO MORATO, n<sup>a</sup> 512 Est. Civil: SOLTEIRO Brasileiro(a), Profissão: MAQUINISTA

2ª Tesoureiro: PATRICIA DA SILVEIRA MELO Fone: RG: 3689327/808 CPF: 386.932.7/8-08
Rua: AUGUSTO SARTO MORATO N.696 Est. Civil: SOLTEIRA Brasileiro(a). Profissão: AUXULIAR AOMINISTRATIVO

### QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXERCÍCIO 2014/2018

CONSELHO FISCAL

Nome: TEREZA LÁZARA VILELLA Fone: RG: 7.921.471-X CPF: 781.475.908.-06 Rua: Emilio Malipense, nº 419 Est. Civil: VIÚVA Brasileiro(a), Profissão: APOSENTADA

Name THALES HENRIQUE MOREIRA Fane: RG: 4D448295865 CPF: 481.851.008-Rua: AUGUSTO SARTO MORATO, nº 720 Est. Civil: SOLTEIRO Brasileiro(a), Profissão: ESTAGIARIO

Nome: VIVIANE BARBOSA DE DLIVEIRA Fone: RG: 22.990.557-8 CPF: 287.152.328-24 Rua: EMILIO MALIPENSE, nº 463 Est. Civil: SOLTEIRA Brasileiro(a), Profissão: AUTONOMA

Suplentes Conselho Fiscal

Nome: EDER DINIZ DOS SANTOS Fone: 30261826 RG:334272397 CPF 294.863.348-62 Rua: AUGUSTO SARTO MORATO, nº 704 Est. Civil: CASADO Regime: Brasileiro(a), Profissão: BALCONISTA

Nome: NEY ALFREDD BORGES Fone: RG: 17.104.987-1 CPF: 071.776.218-14 Rua: ALBERTO PELICIARI, nº 705 Est. Civil: DIVORCIADO Brasileiro(a). Profissão: PROFESSOR

Name: DIEGO VINICIUS DE OLIVEIRA Fone: Rua: ALBERTO PELICIARI, nº 713 Est. Civil: CASADO Regime: Brasileiro(a), Profissão: PINTOR

Cleusa finalizou parabenizando a todos da comunidade, pediu a participação de todos nas reuniões que ocorreram todos os meses, ato continuo convidou os eleitos para tomarem posse de seus cargos. A presidente eleita agradeceu a presença de todos, e o apoio recebido, le como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi encerrada pela presidente eleita. É para constar o que se passou, eu FRANCISLAINE STEFANI DOS SANTOS, secretária ad-hoc, lavrej a presente ata que foi lida e achada em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada por mim e pelo presidente do pleito. Franca, primeiro dia do mês de novembro de dois mil e quatorze.

alacia Lekun

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, QUALQUER EMEN

CLEUSA PESALACIA STEFANI

Presidente Fleita

Stiffoni dies Sonties

FRANCISLAINE STEFANI DOS SANTOS

Secretaria

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivá: Nalido Gatto Martins R. Libero Bedaró, 1904 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone J Fax. [16] 3722-2833 - francal @arpensp.org.br Reconheço por semeihança a firma de CLEUSA PESALACIA STEFANI, FRANCISLAINE STEFANI DOS SANTOS,\*\*\*\* \*\*\*\*\* Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4,89 e receinida p/ verba. Franca 16 de dezembro de 2015 Em testemunho da verdade Emerson Acosta - 3º Subst,

0323AA062313

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PERSOAS! IJURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIA R: WASHINSTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA! ### FONE/FAX: (016) 3727-4968### IAPRESENTADO, PROTOCOLADO E PEGISTRADO: IEM MICROFILME SOB N. 68379 IFRANCA, 21/12/2015

MARCIO R. DE MELO Escravente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial BEL. LINCOLM BUEND ALVES - OFICIA HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBS ITOTAL CUSTAS R\$ 138,21

INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESPI



#### 1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 -Tel: (16) 3712-4888 www.iregistrodefranca.com.br

e-mail: criafl@lregistrodefranca.com.br

### LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

10.5		1150	
TAIO	A	VES	

### CERTIFICA

NO ALVES \$	notado sob nº 68.379, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa
Juridioa sob o número 68379 conforme segu-	e:
ATOM WILL Apresentante	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA
Contratante	CLEUSA PESALACIA STEFANI
Natureza do Título	ESTATUTO SOCIAL
( )	DECEDO DE DACAMENTO

	RECIBO DE PAGAMENT	<u>o</u>
EMOLUMENTOS		= R\$ 83,76
AO ESTADO	:	= R\$ 23,83
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCI	A - IPESP:	= R\$ 12,27
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIV	'IL - SINOREG:	= R\$ 4,42
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		= R\$ 5,74
AO ISS		= RS 4,16
MINISTÉRIO PÚBLICO	=	R\$ 4,03
Diligências/Condução/Cor	rreios:	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .		= R\$ 138,21
VALOR DO DEPÓSITO		= R\$ 0,00
saldo a ser pago pelo cl	liente: =	R\$ 138,21
		( C C
	Franca/SP 21/12/2015.	Marcelo No. 11 Su Auxiltar

Auxiliara HUGO HENRIQUE PASCOAL DE KLEBER GERON LINCOLN BUENO ALVES CASTRO Escrevente Substituto Substituto do Oficial Oficial Registrador Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Cívil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12). TEL Nome \_ RG Endereço



# "A UNIÃO É a nossa FORÇA"

# UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL"

Filiado a:



CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores



- FACESP - Federação da Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

# Estatuto da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1° - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA, com sede definitiva na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, n° 1.955 no Jardim Santa Efigênia em Franca São Paulo, é uma ASSOCIAÇÃO, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitário, livre de discriminação religiosa, racial ou social, com administração do foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo. A Associação Poderá utilizar-se à título de nome da "CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA.

§ 1º - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO, Propõem:

Servir desinteressadamente a coletividade;

Promover a educação a cultura e o desporto;

Não remunerar, distribuir lucros, vantagens os seus diretores e mantenedores;

Conceder os seus benefícios e prerrogativas a qualquer pessoa, sem distinção de credo religioso, político, de cor ou de raça;

Em caso de extinção da entidade, doar os seus bens móveis ou imóveis a instituições congêneres localizadas no território nacional;

Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3° - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes no Jardim Santa Efigênia;

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de algum bairro será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatuto e as normas Legais vigentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes e em toda cidade, tem como objetivos primordiais:

I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsidios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público e em suas instâncias municipal, estadual e federal bem como o setor Privado;

V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Mu-

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municipes;

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Franca e região, com a União das Associações Comunitárias de Franca e Região a primeira e única entidade com reconhecida representação a nivel Estadual e Federal;

X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público:

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cida-

dania: XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população. § 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde – Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras

e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais; f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Capítulo Segundo - Dos Associados

### Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5° - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros do Bairro citado no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 6° - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7° - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1° - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2° - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4° - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

### Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades:

Artigo 8º - São direitos do Associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;



c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;

- d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- el apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;

- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva:
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela ASSOCIAÇÃO.

### TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

#### Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de Interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o dia 20 de março, no mês de novembro para aprovação do plano de trabalho do ano seguinte, e a cada quatro anos que deverá ser realizada em qualquer mês do quarto ano de mandado (nunca ultrapassando o mês de dezembro do quarto ano) para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- e) Apresentar o plano de trabalho para o ano seguinte.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que publicado no edital.

- § 1º Considerando apenas os sócios cadastrados, em día com as suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto;
- § 2º Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO;
- c) Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;

d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

- e) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e,
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 17 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, , ou com no mínimo de 2/3 (um terço) dos sócios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária. § 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Esta-

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito, ou extraordinariamente pela União das Associações Comunitárias de Franca e Região órgão organizador do movimento comunitário.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva ou pela organização do movimento comunitário, a mesa será constituida por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia devendo ser comunicado por escrito a União das Associações Comunitárias de Franca e Região ou instituição que vier substituí-la. Sob pena de torna-la sem efeito.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deve constar de Ata, ser aprovada por ela e assinada por quem presidiu e por quem secretariou ou por 2 (dois) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

### Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. § 19 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para um mandato de 4 (Quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais,

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo. funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchi-

§ 3º - Em caso de ausência injustificada de qualquer membro da Diretoria Executiva, em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06(seis) alternadas, proceder-se-á a notificação do membro para sua exclusão, este terá trinta dias para recursar e apresentar documentos oficiais com as suas justificativas. No final deste prazo não caberá recursos, o qual será definitiva a sua exclusão, e a sua substituição se dará da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orça-
- VII indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em
- VIII propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar
- XI promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assem-
- XII Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIII Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento; XV - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou
- XVI procurar proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educa-
- cional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo. § 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência e Tesouraria.
- § 2º Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.
- Artigo 24 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou
- por solicitação de pelo menos dois membros do Conselho Fiscal. § 1° - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por con-
- § 2º Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.
- Artigo 25 Compete à Presidência: I representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado e garantir o cumprimento deste Estatuto;
- II solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCI-AÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos:

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral;

X - cumprir todas as determinações da assembleia, atendendo a legislação vigente, sob pena de perda do mandato.

### Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância; e,

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

#### Artigo 27 - Compete à Primeira Secretaria:

l - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias:

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

#### Artigo 28 - Compete à Segunda Secretaria:

I - substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância;

II - substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior;

III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

### Artigo 29 - Compete à Primeira Tesouraria:

la elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social; III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva, responsabilizando-se pela agenda do salão, guarda das chaves, seu recebimento nas locações;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiros.

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

XX – Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos ele com canhotos para lançamento no livro caixa.

#### Artigo 30 - Compete à Segunda Tesouraria:

l - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão:

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus incisos; e,

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

### Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4(quatro) anos.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá junto com a Diretoria Executiva será por periodo de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um títular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercicio financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias; III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercicio.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

#### TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

### Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 34 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas no 4º ano do mandato (em qualquer mês, não podendo ser posterior ao mês de dezembro do ultimo ano de mandato), conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35- A Presidência do Pleito fará publicar em jornal de circulação no Município, e ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, oferecendo prazo de 15 (quinze dias) para inscrição das chapas, bem como o dia, local, hora da realização do pleito, e contatos para o registro de chapas.

Artigo 36 - A eleição será realizada por uma comissão eleitoral, indicada pela organização do movimento comunitário regional, desde que reconhecidos pela FACESP - Federação Estadual ou pela CONAM -Confederação Nacional;

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) Elabora e Publicar o Edita do processo eleitoral, fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio, sempre

que houver mais de uma chapa concorrente; b) Poderá fixar os valores dos possíveis custos da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal ou outros meios de comunicação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários e da própria comissão; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legals;

c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, no prazo de até quinze dias do encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

Artigo 37 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação da qualificação civil da chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais assinadas pelo candidato, acompanhadas de cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade ou documento que vier à substitui-los e dos atestados de bons antecedentes

§ 1º - As inscrição(ções) da(s) chapa(s), concorrentes à Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente a oficio ou outro meio (e-mail) dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. O oficio será endereçado ao presidente do pleito com a qualificação civil e conterá nesta ordem: Cargo, Nome completo do candidato, telefone, endereço completo, estado civil e regime de casamento ou união, número do RG e do CPF, profissão, escolaridade e assinatura do candidato, é obrigatório o envio por e-mail da qualificação civil completa da chapa até o ultimo dia do

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a não observação deste parágrafo, será punido com o impedimento de concorrer ao pleito.

Artigo 38 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estat<del>uto, baixado sob forma de resolução, após</del> aprovação da Assembleia Extraordinária.

Artigo 39 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, a cédula apresentará a inscrição de chapa única e duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por referendo popular.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar a maioria dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a chapa não poderá ser proclamada eleita, resultado em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito no prazo de até 90 dias.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 - São Inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública, ter fraudado ou com maus antecedentes criminais.

Artigo 41 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

#### TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

#### Capítulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 42 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

#### Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 44 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada.
§ 1º- No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente

Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

### Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, poderá a ASSOCIAÇÃO criar um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

#### Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas e em atendimento a todas as normas contábeis estabelecidas em Lei.

§ 1º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

#### TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação das Assemblaias Gerais, reunida extraordinariamente por DZ (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto e Informe por meio de oficio protocolado com a União das Associações Comunitárias (Federação Regional), sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terço) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim, aprovando a sua extinção.

Parágrefo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal priorizando a organização do movimento comunitário (Federação Regional), de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no antanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 - Todos os pedidos de Informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Faderal atinentas à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do gedido

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo SI - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter voluntário, sendo considerados de relevante interesse público.

Artigo 52 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou qua squer grupos de trebalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

ciações Comunitárias do Estado de São Paulo

Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunarados, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até (80/cento e pitenta) dias antes do pleito até o dia seguinte à eleição.

Artigo 55 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por no mínimo. 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo. 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda chamada 30 minutos depois desde que previsto em edital, e deliberando favoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os casos emissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocados na forma do Artigo 55.

Artigo 57 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assemble a Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Franca, Di de novembro de 2014. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins R Libero Badaró, 1604 - Centro - France - SP - Cop 14400-7/0 - Fone / Fox (16) 3722-2833 - france (@arpensp org.br Reconheço por semeihança a firma de CLEUSA PESALACIA STEFANI, REGINALDO Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4.89 🕳 🥂 reselhida p/ verba. Franca 16 de dezembro de 2015. Emerson Acosta - 3º Subst. Escrivã 1. OF ICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS 0323AA0623 IJURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA, SF BEL. LINCOLN SUENO ALVES - OFICIAL R: WASHINGTON LUIZ-1901-JD.B.ESPERANCA! ### FONE/FAX: (016) 3727-4888### IAPRESENTADO, PROTUCOLADO E REGISTRADO! ensa Desalacia Itefan NA HICROFILME SOB N. 68379 FRANCA, 21/12/2015 Dr. Reginaldo Carvalho Presidente MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado! DAB 210.520 KLEBER GERON - Oficial BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST ITOTAL CUSTAS R\$ 138,21 Estatuto Elaborado por André Szabo Diretor de Formação da FACESP - Federação das Asso-

Lista de presença na Reunião para Fundação da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia, Aprovação dos seus estatutos e da sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada aos 01/11/2014 em sua sede definitiva, na Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1.955, Jardim Santa Efigênia às 8:30h em 1º chamada e às 9h. em 2º chamada, com aqualquer numero de presentes. Nome MORATO AUGUS End. 机以证证纸 Nome End. Nome 353 Ehd. NOCUMENTO ISTANCANO EL Nome Ehd. Nome End. Nome End.

RUA. EMILIO MALIPENSA Nº 255

Nome End. Nome

Gereza Lozara Villa DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EN MICROFILME SOB.N. 68379 R. Emilio Molipensa nº 419 Viriane Barbora de Chieno R. Emilio Walinpenso 19463 MANGO et aissimil greet ! R. Collecte policier 1/2 213 Thates Henri Que Moveius R. Augusto Sonto Morsto, 728 Doraci da Dilva moreira R. Carquesto Darlo morato 420 R AVAUSTO, SARTO MERRATO \$20 . penga chisabeti de oracifes R algusto sarto marato 696 Francislam 5 des Sortes. R: Augusto Sorto mondo 704 Lave Koberto Samundel Dires Slow for Sala BARDOSA 10 1993 Humborto Cecchi, 436 Cabrill Longo Neves. alberto Velician, 705 Eleusa Sesalacia D'Efeen D. Sugusto Sarto Morato de 704 Sta Efigenia



### SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Município e Comarca de FRANCA – Estado de SÃO PAULO

Oficial Delegado: Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA Substituta: Belª, FÁTIMA APARECIDA DE CASTRO GARCIA

### PROTOCOLO 0002655

José Carlos Capra, Oficial do Segundo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

### 1. CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a pedido feito pela parte interessada, que revendo no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, nos Livros de Registro, fichários, sistemas de processamento de dados, deles verificou NADA CONSTAR, nesta data, em nome da pessoa jurídica nomeada no item 2, adiante:

### 2. NOME

"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA".

### 3. ENCERRAMENTO

Esta certidão é feita em atenção ao provimento 10/89, Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que alterou a redação do item 3, Cap. XVIII das Normas de Serviço da CGJSP. Feita por processamento eletrônico de dados, esta certidão só se refere aos nomes nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia. O referido é verdade e dou fé.

Franca, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DANKS WALL	A Security Co.	STATUS PARK				
1 D	MA	TIT	ME	NT	0	C

Ao Oficial	R\$ 4,58
Estado	R\$ 1,31
IPESP	R\$ 0,67
Reg. Civil	R\$ 0,24
Trib. Justiça	RS 0,31
ISS	RS 0,23
MP	RS 0,22
Total	R\$ 7,56
Guia	051/2015

5. ASSINATEURA

CINTIA BEATRIZ TEIXEIRA

Escrevente

### Exmo. Sr.1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

Franca-SP

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E I ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71464

### Sociedade Simples/Associação

Eleuso Sesofácia de Fuir		_abaixo assinado,
l (n	ome por extenso)	
casada, Agorentado	civil, profissão, endereço, CIC e RG)	,
- 1		
Defuguate Sonto Morato 10 foy	Jordan Sto Ofigens	
	V _ = 0.1	,
representante legal da sociedade simples/entid	lade Associação dos Moss	adores.
( )1 ED-0.	(nome da sociedade simples ou ent	idade)
Larden Sta Glegeria		,
	000 A L	
com sede à (Rua, Av, etc) Sargorto M	journ Ittudo dance	•
nº 1955. Sta Spegeria	J	_requer a V.Sa,
	At a	
seja ne gentrado "o.(a) incluso.(a) (realstrado, averbado)	(estatuto, contrato social, alteração, dis	trato etc)
da sociedade de cunho econômico simples, nos		
Código Civil).	s termos do artigo 997, e seguintes da L	C1 10.400/02 (11010
Codigo Civily.		
REGISTRO ANTERIOR(ES)	Franca, Hde Dezambro	de 2.0 [8].
	Course Resolucio de	Fein-

### Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- 🖺 Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- 🗖 Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo. Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.
#######Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#######

### Ata de Eleição e Posse da Nova diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA E SÃO GABRIEL

Assembleia Geral para, Eleição, Posse da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA E JARDIM SÃO GABRIEL, convocada para o dia 04 de novembro do ano de dois mil e dezoito, das 9:00 em primeira chamada e às 9:30 horas em segunda chamada com qualquer número de presentes, em sua sede, na Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, conforme Editais afixados em diversos pontos de grande circulação da comunidade com o seguinte teor:

A FACESP Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo em conjunto com a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia e São Gabriel, pelo presente Edital, faz saber que será realizada no dia quatro de novembro do ano de dois mil e dezoito das 9:00 em primeira chamada e às 9:30 em segunda chamada até 11:00h. na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, Franca, São Paulo, a assembleia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal.

Os registros de chapas com a qualificação completa. Ocorrerão em até quinze dias antes da eleição, junto à ao representante da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo.

Franca, 30 de setembro de 2018.

Andre SzaBo FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

> szabo@ymail.com 9 9234 7665

Na data estipulada e após aguardarmos o horário da segunda chamada(9:30h), foi dado início aos trabalhos, tendo sido inscrita em seu tempo apenas uma chapa, denominada por chapa única. A eleição transcorreu dentro da normalidade sendo presidida pelo Sr. André Szabó, diretor da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo, sendo ocasião foram iniciados os trabalhos com a orientação aos mesários da maneira correta de recolher as assinaturas, respeitado o prazo estatutário após o final do horário para a votação, iniciou-se a apuração dos votos, ficando assim constatado: Compareceram no total 52(cinquenta e dois) moradores em condição de votar, 50(cinquenta) votos em favor da chapa única e dois fotos não, nenhum voto nulo ou em branco ficando assim a nova diretoria constituída:

Presidente: Cleusa Pesalácia Stefani RG: 8,998,554-0 CPF: 026,573,828/86

Fone: 9 9213-7748

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 704

Est. Civil: Casada

Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Aposentada e Costureira

Vice-Presidente: Doraci da silva Moreira Fone: 3720-8729

RG: 20.266.209

CPF: 221.268.428-2

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 720

Est. Civil: Casada

Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Do lar

la Secretaria: Tereza Lazaro Vilela Fone: 9 9280-6448

RG: 7.921.471-X

CPF: 781,475,908/06

Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigênia

Est. Civil: Viúva

Regime:

Brasileiro (a), Profissão: Aposentada

2º Secretaria: Andréa Valério de Souza Fone: 9 9411-9280

RG: 28.623.594-8 CPF: 986.563.888-94

Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigênia

Na 383

Est. Civil: Divorciada Regime:

Brasileiro (a), Profissão: Do lar

1º Tesoureiro: Flaviano Pesalácia Stefani Fone: 9 8119-6929

RG: 33.141.218-4

CPF: 308.300.898/88

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 704

Est. Civil: Salteira Regime:

Brasileiro (a), Profissão: autônomo

e-mail: pesalacia@outlook.com

2º Tesaureiro: Eder Diniz dos Santos Fone:

CPF: 294.863.348/62

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

RG: 33.427.239-7

№ 696

Est. Civil: Casado

Regime: Comunhão Parcial de Bens

Brasileiro (a), Profissão: Balconista

C. H. Einl	
Conselho Fiscal Nome: Gisele Cristina Camargo do Carmo Lúcio Fone: 9 93691-8759 RG: 41.691.335-0 CPF: 310.892.558/02 Rua: Alberto Peliciani – Santa Efigênia № 761	
(Est. Civil: Divorciada Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Do Lar	
Nome: Robèrio Silveira Fone: 3720-2870 RG: MT 213.348 CPF: 238.053.826-34 Rua: Augusto Sarto Morato – Santa Efigênia Nº 784	
Est. Civil: Casado   Regime: Comunhão Parcial de Bens   Brasileiro (a), Profissão: Auxiliar de Farmácia   10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL	DE PESSOAS!
Nome: Júlio Marcio da Silva Fone: 9 9175-8456 RG: 16.990.053 CPF: 065.425.548-23 JURIDICAS DA COMARCA DE F Rua: Maria Eurípedes de Souza - São Gabriel Nº 2429	
Est. Civil: Divorciado Regime: Brasileiro (a), Profissão: Motorista e Musico ### FONE/FAX: (16) 3727-	
Suplentes do Conselho Fiscal EM MICROFILME SOB N. 71464	E FEITA A
Nome: Francislaine Stefani dos Santos Fone: 9 9291-6890 RG: 33.141.220-2 CPF: 310,072,018 Nº 696	N.68.379
Est. Civil: Casada Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Balconista IMARCIO R. DE HELO Escrevent	a Autorizado
Nome: Maria Eduarda Gonçalves Fone: 9 9352-4065 RG: 50.821.399-X CPF: 393.519.408-02  Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigênia  Nº 363  KLEBER GERON - Official	Substituto
Est. Civil: Solteira Regime: Brasileiro (a), Profissão: Coladeira de Penecolin Bueno Alves -	OFICIAL
Nome: Juvercino Moreira Fone: 3720-8729 RG: 10.524.863 CPF: 745.620.708-97 ITOTAL CUSTAS R\$ 71,73 Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia Nº 720NCLUIDOS 27% AO ESTADO E	20% AD IPESP
Est. Civil: Casado Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Cortador de Calgados	and the first has been been also and the control of the st
O Sr. André Szabó informou que as reuniões das lideranças comunitárias ocorrem em todas as primeiras segundas feiras de todos os meses na sede da Associação dos Moradores do Jardim Rivicira e Jardim Paulista ás 19:30, orientou que esta ata deve ser registrada o mais rápido possível, parabenizou a todos, convidou os eleitos para tomarem posse de seus cargos. A presidente Eleita agradeceu a presença de todos, e o apoio recebido, pedindo a todos que participassem das reuniões e que se engajem nos projetos que serão realizados. E como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi	
encerrada pela presidente eleita. E para constar o que se passou, eu Tereza Lazaro Vilela secretária ad-hoc, lavrei a presente ata que foi lida e achada em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada por mim e pelo presidente do pleito. Franca, 04 de novembro de 2018.  1º RC  FRANCA  Peura Desa Foir o Merce de Julia de Jul	
Cleusa Pesalácia Stefani	
Presidente	
André Szabó (29) Benza Lazara Vilela Tereza Lazaro Vilela	
FACESP FACESP	
Q CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO   Escrivã: Nalide Gatto Martins → TADEL TAD LIVE MOTAC ♦	

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -1º SUBDISTRITO Escriva: Naides Gatto Martins R Libero Badard, 1604. Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax (16) 3722-2833 - franca 158 arpunso org lu Reconheço por semelhanoa a firma de CLEUSA PESALACIA STEFANI, \*\*

Valor por firma R\$ 6,09 e recolhida p/ verba.

Franca, 14 de dezembro de 2018.

Em testemunho

Alex Eandro Mércuri - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE ALMENTICIDADE GUALGUE

123281

FIRMA

0323AA0678572

UBDISTRI

20 TABELIAO DE NOTAS \* JOSE F. CONTART =VALIDO SOMENTE CON SELO DE AUTENTICIDADE = Codiso de Lancamento:25223174
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de TEREZA LAZARA VILELA\*\*\* a(s) qual(is) con fere(m) com os padroes depositados en cartorio.
Franca-SP. 14 de dezembro de 2018
Em testemunho de dezembro de 2018.

123584 C 10320AA0298826

2

### Lº OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep; 14.481-220 - Fel; (16) 3712-4888 www.fregistrodefranca.com.br

e-mail: criafl@liregistrodefianca.com.br

### 1110134PJAJ000001286JU186

### LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

	CERTIFICA	
Que o presente título foi recepcionado e p Pessoa Jurídica sob o número 71464 confe	renotado sob nº 71.464, registrado nes forme segue:	ta data, digitalizado e microfilmado em
Apresentante EFIGENIA E SAO GABRIEL	ASSOCIACAO DOS MORADORE	S DO JARDIM SANTA
Contratante	CLEUSA PESALACIA STEFAN	I
Natureza do Titulo	ATA DE ELEICAO POSSE	
<u>R</u>	ECIBO DE PAGAMENT	<u>o</u>
EMOLUMENTOS		.:= R\$ 42,25
AO ESTADOÀ CARTEIRA DE PREVIDÊNO	CTA - TEESE	= R\$ 12,00 · = R\$ 8.23
COMPENSAÇÃO REGISTRO C	TVII - SINOREG	: = RS 2.22
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	IVIL - SINGREG	: = R\$ 2,90
AO ISS		: = R\$ 2,09
MINISTÉRIO PÚBLICO		: = R\$ 2,04
Diligências/Condução/Co		
VALOR TOTAL DAS CUSTAS		: = R\$ 71,73
WALOR DO DEPÓSITO		: = R\$ 80,00
		18 21 8
saldo para restituir a	o cliente	: = R\$ -8,27
		Con 3
	Franca/SP 20/12/2018.	- Zinner
		7 :
	< the	
LINCOLN BUENO ALVES	KLEBER GERON	HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO
Oficial Registrador	Substituto do Oficial	Escrevente Substituto
Emolumentos ao Estado, Carteira de Tribunal de Justiça/SP recolhidos	e Previdência / IPESP, Compensaç em guias próprias (Lei Estadual	ão do Registro Civil / SINOREG e 11.331/2002, Art. 12).
Nome		TEL
Endereco		RG

Lista de presença na Assembleia para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia, realizada aos 04/11/2018 em sua cede na Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, nº 1955, Santa Efigênia, às 9:00h em primeira chamada e às 9:30h. em segunda chamada com qualquer número de presentes até às

-	-End:	DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO
	Nome	Flews a Vesatacia Kefeeni ISCANEADO EN MICROFILHE SOB. N. 71464
1	End.	Augusto Saito Moraty to 110 Fox Sta Crigeria
-	Nome	spriercas anda sila
+	End.	a augusto No to morate no 729 Santa En
-	Nome	
-	End.	Danelle Salez Vilela da Silva
	Charles and the last the last the second will prove	R. Maria Europedia de Jouge 2429
	Nome	Eusele Custina colo Cfucio
	End.	Rosargentia marcas affredo Lanae 1955 Santa Efiguna
	Nome	Cereza dozara Villa
	End.	R. Emilio (malipena 419
-	Nome	Corles arai bela de carvallo
	End.	Santa Internence 510 5to Expression
L	Nome	andria Valeno Jourga
	End.	Egules mechanism 363
	Nome	Glorane heli-cione de seusa
	End.	Rua: eur Terrolive 615
	Nome	Eleusa maria de 785-63
	End.	Imperating Carlota yo Equina 180
*	Nome	geraldo Batista
	End.	alberto Perican nº 566
	Nome	Célia Opanecida Valerio
	End.	Emilia malpen, a 363
	Nome	marline & Coly
	End.	augusto Saito morato no. 680
	Nome	
	End.	
	Nome	
	End.	FIDERSON CHRICAGE DE JOSE
-	Nome	54000 to 10 2000 pure (1000 10 1857
-	End.	
	Nome	Carlos Colucy di Osto
	End.	19- Cargante Selle me in 121
	Nome	reservata pipacia A-just lung
	End.	Rysynta Filomena 470: Bours Sinta maria.
	Nome	EMUSILITY OF AT LI
	End.	HANDENTO GCCCHI SI JULE CE, GITTE
	Nome	Moria da Son Silvero Merio
	End.	R= Zuy Tardilo
	Nome	avto dio bomes
ĺ	End.	RUA PAULO, ARCHETI 3115
ĺ	Nome	man a do Ocemo S Ferra -
	End.	12 mm Lucia, Josanes nº 458 )
	Nome	Luiz Caraid Sillia Perton h
	End.	1143 5+0 COWERC 4020 78 BUILD
1	Nome	Politicala Prose de la Rua Huminato marchi 550
1	End.	- Ama Humbordo SAS SED
1	Nome	Cristian P. P. Contagio
1	End.	County Mart Mart 104
-	Nome	Dans Jan Olivan
-	End.	St Filomen: 338
	*DO	1 CT F. D. A. 2.3 C

Lista de presença na Assembleia para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia, realizada aos 04/11/2018 em sua cede na Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, nº 1955, Santa Efigênia, às 9:00h em primeira chamada e às 9:30h. em segunda chamada com qualquer número de presentes até às 11:hs.

	1:hs.	
26	Nome	1000 B. R Min working
1	End.	Richards Sato Musicle 745
27	Nome	Cirla 18500 to 100012 moray
	End.	Sexte medolin 3671
28	Nome	Flatic feliacino de Saisco (DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
	End.	Lub tard us n. 615 3 ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71464
29	Nome	fells marcia de fr
	End.	marie Earing de Source 2429
30	Nome	Cônie Marie Jungalia
	End.	Tours Carrola seles Sibluca 139 11
31	Nome (	Comminuo terreiro fulgereso.
-	End.	Hulan Cresto Scanni 729 75+ Eligenia
3.2	Nome	Antonia M. da Silva-
	End.	TRUE July South monalo 6+5 STO Eligenia
33	Nome	Clariffer M Le icla Ciller
ľ	End.	D Conta morata 129 3 emplores
34	Name	Driger da Dilva mirue la
	End.	B-Carrie Co Do Incaracter
20 100	Nome	Elare Ap. G. Balcton Capul
	End.	Raugusto Sonto morato 672 V Sta Eligen
36	Nome	Deling Marie Kouling
	End.	Augusto Sato monte, 680, Santa Elicaria
77	Nome	merca glirabeti
, ,	End.	Run Jaurusto garto marato 664
18	Nome	Florile Peliciono de 10, 20 V. Sta Eferênia
	End.	30050-16 morgues (2) let 1855
9	Nome	how Day Devin
	End.	AR Emilia ( Delingues, AH St. Elinin
40	Nome	Jack or Oda H da Cillon
•	End.	R. Augusto Sato morato ve 381
41	Nome	A Jusa Due
• •	End.	Righert Relicie 559
42	Nome	maria Delia mundo
•	End.	augusto saito emerato 041 Sla Exigenia
43	Nome	Trongologia Stefan dos Santes
10	End.	R: Avousto Sortia marata 696 - Sto - Eliains
44	Nome	Eder Ilms dos Jours
	End.	n. Augusto souro Monno 696 sta ofligione
45		Think I down lena,
	End.	Masto Santo Mercoto 664
46	Nome	Todas Pense Fernandes
	End.	200000000000000000000000000000000000000
47	Nome	Cold Cold Cold Cold Cold Cold Cold Cold
17	End.	Augusto Sarto Morato M 704 Ste Efigemay
48	Nome	an susto Santo fas Mana Lucia Fernando opores
10	End.	ancusto Santo norato 193 Taciane In Ramos
49	Nome	Daniela As de Anama
11	End.	Augusto parlo maistas 664
50	Nome	Errom line silver
, ,	End.	Augusta suito mondo 664
51	Nome	Granielo Brana Dianyo
et 17	End.	Augusto Sarta mirato nº 662 sto Gigana
52	Nome	Mirilo Henrique de Oliveira
	Rua :	
	18.10	Santa Fetomena 112 370 Dec Januar

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DUCUMENTO PROTOCULADO, REGISTRADO E SCANEADO EM MICROFILME SDB. N. 71464

sede definitiva na Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, nº 1955 Jardim Santa 9:30 em segunda chamada até 11:00h com qualquer número de presentes, em sua presente Edital, faz saber que será realizada no dia 4 de novembro de 2.018 dás 9h em primeira chamada e em conjunto com a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia, pelo Efigênia, Franca, São Paulo, a assembleia geral para deliberar sobre a: A FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

Eleição e posse para composição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

times new roman). preferencialmente por e-mail(com a qualificação completa da diretoria, digitado em word com a fonte com o Diretor Executivo da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo, Os registros de chapas com a qualificação completa ocorrerão até o dia 20 de outubro do corrente ano.

Franca, 25 de setembro de 2018

Andre Szabó 9 9234 7665

szabo@ymail.com

# Ata de Eleição e Posse da Nova diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA E SÃO GABRIEL

Assembleia Geral para, Eleição, Posse da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA E JARDIM SÃO GABRIEL, convocada para o dia 04 de novembro do ano de dois mil e dezoito, das 9:00 em primeira chamada e às 9:30 horas em segunda chamada com qualquer número de presentes, em sua sede, na Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, conforme Editais afixados em diversos pontos de grande circulação da comunidade com o seguinte teor:

A FACESP Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo em conjunto com a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia e São Gabriel, pelo presente Edital, faz saber que será realizada no dia quatro de novembro do ano de dois mil e dezoito das 9:00 em primeira chamada e às 9:30 em segunda chamada até 11:00h. na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancer, nº 1955 no Jardim Santa Efigênia, Franca, São Paulo, a assembleia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal.

Os registros de chapas com a qualificação completa. Ocorrerão em até quinze dias antes da eleição, junto à ao

representante da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo.

Franca, 30 de setembro de 2018.

FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

szabo@ymail.com 9 9234 7665

Na data estipulada e após aguardarmos o horário da segunda chamada(9:30h), foi dado início aos trabalhos, tendo sido inscrita em seu tempo apenas uma chapa, denominada por chapa úrtica. A eleição transcorreu dentro da normalidade sendo presidida pelo Sr. André Szabó, diretor da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo, sendo ocasião foram iniciados os trabalhos com a orientação aos mesários da maneira correta de recolher as assinaturas, respeitado o prazo estatutário após o finál do horário para a votação, iniciou-se a apuração dos votos, ficando assim constatado: Compareceram no total 53(cinquenta e dois) moradores em condição de votar, sendo: 50(cinquenta) votos em favor da chapa única e dois fotos não, nenhum voto nulo ou em branco ficando assim a nova

Presidente: Cleusa Pesalácia Stefani RG: 8.998.554-0 CPF: 026.573.828/86

Fone: 9 9213-7748

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 704

Est. Civil: Casada

Est. Civil: Casada

Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Aposentada e Costureira

Vice-Presidente: Doraci da silva Moreira Fone: 3720-8729

RG: 20.266,209

CPF: 221.268.428-2

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 720

Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Do lar

1º Secretaria: Tereza Lazaro Vilela Fone: 9 9280-6448

RG: 7.921.471-X

CPF: 781,475,908/06

Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigênia

Est. Civil: Viúya

Regime:

Brasileiro (a), Profissão: Aposentada

2º Secretaria: Andréa Valério de Souza Fone: 9 9411-9280

RG: 28.623.594-8 CPF: 986.563.888-94

Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigênia

№ 363

Est. Civil: Divorciada

Regime:

Brasileiro (a), Profissão: Do lar

1º Tesoureiro: Flaviano Pesalácia Stefani Fone: 9 8119-6929

RG: 33.141.218-4

CPF: 308.300.898/88

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 704

Est. Civil: Solteiro Regime:

Brasileiro (a), Profissão: autônomo

e-mail: pesalacia@outlook.com

2º Tesoureiro: Eder Diniz dos Santos Fone:

RG: 33.427.239-7

CPF: 294.863.348/62

Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia

Nº 696

Est. Civil: Casado

Regime: Comunhão Parcial de Bens

Brasileiro (a), Profissão: Balconista

	Conselho Fiscal	
	Nome: Gisele Cristina Camargo do Carmo Lúcio Fone: 9 93691-8759 RG: 41.691.335-0 CPF: 310.892.558/02	
	Rua: Alberto Peliciani - Santa Efigênia Nº 761	
	Est. Civil: Divorciada Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Do Lar	
	Nome: Rabèrio Silveira Fone: 3720-2870 RG: MT 2/3.348 CPF: 238.053.826-34	
	Rue, Augusta Santa Manata - Santa Flindaia	
	Est. Civil: Casado Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Auxiliar de Farmácia CIVIL	
	11190 D L OW BO L DROPUS DE LE	DE PESSUAS
	Nome: Julio Marcio da Silva Fone: 9 91/5-8456 RB: 16.990.053 CPF: 065.425.548-23; BEL. LINCOLN BUENO ALVES -	
	Rua: Maria Euripedes de Souza - São Gabriel № 2429 ua Washiston Luiz: 1901   D.8	3.Esperanca
	The first that a find the first the	+>98 ### REGISTRADO
	Suplentes do Conselho Fiscal EM MICROFILME SOB N. 7146A E	
	AVERBACAD A MARGEM DO REGL	N.68.379
	Nome: Francislaine Stefani dos Santos Fone: 9 9291-6890 RG: 33.141.220-2 CPF: 310.070.008-20/12/2018 Rua: Augusto Sarto Morato – Santa Efigênia № 696	
	MARCIO R. DE HELD Escrevente	Autorizado
	Nome: Maria Eduarda Gonçalves Fone: 9 9352-4065 RG: 50.821.399-X CPF: 393.519.488-02	
	Rua: Emilio Malimpensa - Santa Efigénia  Nº 363   KLEBER GERON - Oficial   Su	ubstituto
	CSC CIVIL SOLDER A REGIME: Brasileiro (a), Profissao: Coladelida de Haladolla Blicho ALVES - (	DFICIAL
	Nome: Juvercino Moreira Fone: 3720-8729 RG: 10.524.863 CPF: 745.620.708-97 HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR.	. SUBST
	Rua: Augusto Sarto Morato - Santa Efigênia	JZ AO IPESP
	Est. Civil: Casado Regime: Comunhão Parcial de Bens Brasileiro (a), Profissão: Cortador de Calçados	
11		
	O Sr. André Szabó informou que as reuniões das lideranças comunitárias ocorrem em todas as primeiras segundas feiras de todos os meses na sede da Associação dos Moradores do Jardim Rivieira e Jardim Paulista ás 19:30, orientou que esta	
	ata deve ser registrada o mais rápido possível, parabenizou a todos, convidou os eleitos para tomarem posse de seus	4 2
1	cargos. A presidente Etcita agradeceu a presença de todos, e o apoio recebido, pedindo a todos que participassença as reuniões e que se engajem nos projetos que serão realizados. E como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi	mUE)
	encerrada pela presidente eleita. E para constar o que se passou, eu Tereza Lazaro Vilela secretária ad-hoc. la viei a	OFICH
	presente ata que foi lida e achada em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada por mim e pelo presidente do pleito. Franca, ve de novembro de 2018.	100
		DOK MASKITA
	FRANCA Desatacia of le fleri	
	Cleusa Pesalácia Stefani	
	Presidente	
	A Drag. (29) Eerega lazara Vicela	
	André Szabó Tereza Lazaro Vilela	
	FACESP	
0	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO   Escrivã: Nalide Galto Martins 20 TABELIAO DE NOTAS \$ 105	E F. CONTAR
13124	R Libero Baddard, 1604 - Centro - Franca - SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org or SP - Cen 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - Itanda (damperso org org org org org org org org org or	
I A	ANI, * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1947 81 8 8

 20 TABELIAO DE MOTAS \* JOSE F. CONTART = VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE = Codiso de Lancamento: 25223174
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: TEREZA LAZARA VILELA\*\*\* a(s) qual(is) confere(m) com os padroes derositados en cartorio.
Franca-SP, 14 de dezembro de 2/18.
Em testemunho do verdade.

CAMLA TANAKA - Escrevente





Leadledon Intertitional Land of south of the land

CTC CAMPINAS SPI PLS CLEUSA PESALACIA STEFANI R AUGUSTO SARTO MORATO 704 CASA JARDIM SANTA EFIGENIA 14406-535 FRANCA SP

00106126



Acesse sua conta a outros servicos: No App Minha Claro Na internet - minhaclaro.com.or Pelo celular \*1052# No Atendimento Claro 1052 Para fatura em braille, lique 1052

Número do seu Claro

Período de Uso

Vencimento

Total a Pagar

16 99213 7748

de 23/10/2018 a 22/11/2018

15/12/2018

R\$ 44 99

Valor pago na última conta: R\$ 44.99

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuars

Oferta Conjunta Claro MIX

R\$

44,99

Aplicativos Digitais

Controle Mais 2.5GB + Minutos Loca's Himitados (145)

Total do Mês

R\$

44,97

Total a Pagar

R\$

44,99

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Mensagens Importantes

A oferta conjunta Ciaro MIX é composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais providos por terceiros

WAIXA ECONOMICA FEDERAL

488

ODINA: sorteios de segunda feira a sabado, Ap 341-319837027-4 07/De2/2018 HURA DE 15:41:87

tot. 21.021376 0 LOCALIDADE: FRANCA A6. VINCULADA: 3042

TERM 047565

100

COMPROVANTE DE PAGAMENTO CLARO SP DDD 12 A 19

WALOR DO PAGAMENTO: 44,99 84850000000000 4 812151999276 4 8485000000000 449901592011 812151939276 494039119223

341-319837027-4

CHOLICE VIA

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro não hã existência no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de poder, membros do ministério publico ou de dirigentes de órgão ou entidade da administração publica celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, ate o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

PRESIDENTE

# **DECLARAÇÃO**

Eu, JANDEIR APARECIDO DE SOUSA BARBOSA, brasileiro, contador, solteiro, portador do RG: 40.628.591-3 e CPF: 328.272.988-05 inscrito no CRC nº 1SP266996, declaro que presto serviços contábeis para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

JANDEIR APARECIDO DE SOUSA BARBOSA

CONTADOR

Jandeir Ap. de S. Barbosa Contador CRC 1.5P266956

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SAU PAULO

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profission entificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividac ntábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 c ecreto-Lei n.º 9.295/46.

formamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente nham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnico aborados pelo profissional da Contabilidade.

CPF/CNPJ: 328.272.988-05



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão nº: 2022/009873

Nome: JANDEIR APARECIDO DE SOUSA BARBOSA

Registro: SP-266996/O-9 Categoria: CONTADOR

Validade: 21/04/2022

Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site <a href="www.crcsp.org.br">www.crcsp.org.br</a>, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0646.8528.2827.5480

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro que faço a utilização do imóvel acima citado no qual pertence a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, e mediante isso não sou proprietária legitima do imóvel.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

PRESIDENTE

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

**PRESIDENTE** 

# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro que a entidade compromete-se a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de acesso a informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato.

Franca/SP, 21 de janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

**PRESIDENTE** 

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF 026.573.828-86, presidente da MORADORES DO JARDIM DOS ASSOCIAÇÃO EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela associação, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

PRESIDENTE

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA

Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancce, n° 1955 Jd. Sta Efigênia CEP: 14.406-547 - Franca/SP Fones: (016) 9.9213-7748

# **DECLARAÇÃO**

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.894.963/0001-81 sediada na cidade de Franca/SP, a Rua: SARGENTO MARCOS ALFREDO LANCCE, nº 1955, CEP: 14406-547, por Intermédio da Srª. CLEUSA PESALACIA STEFANI, portadora do RG nº 89.985.540 e CPF nº 026.573.828-86, presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, incisos IV. V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a organização:

- IV Não tem tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - V Não possui punição com uma das seguintes sanções:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Franca, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFÁNI

CPF Nº 026.573.828-86

Presidente

### ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA

Rua: Sargento Marcos Alfredo Lancce, nº 1955 Jd. Sta Efigênia CEP: 14.406-547 - Franca/SP Fones: (016) 9.9213-7748

# **DECLARAÇÃO**

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.894.963/0001-81 sediada na cidade de Franca/SP, a Rua: SARGENTO MARCOS ALFREDO LANCCE, nº 1955, CEP: 14406-547, por Intermédio da Srª. CLEUSA PESALACIA STEFANI, portadora do RG nº 89.985.540 e CPF nº 026.573.828-86, presidente, infra-assinado, declaro para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa;

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considera responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

CPF N° 026.573.828-86

Presidente

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Cleusa Pesalacia Stefani, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade RG 8.998.554-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas — CPF 026.573.828-86, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA EFIGENIA, inscrita no CNPJ 23.894.963/0001-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Sargento Marcos Alfredo Lancce, 1955 Bairro Santa Efigenia, no Município de Franca, Estado de São Paulo, declaro que a associação iniciou suas atividades (fundação) em 21 de Dezembro de 2015, portanto possui 6 (seis) anos de existência.

Franca/SP, 21 de Janeiro de 2022.

CLEUSA PESALACIA STEFANI

PRESIDENTE



# DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação Comunitária executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I\_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade do bairro Jardim Santa Efigenia, em 2022, compostos por moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias, através de cursos, oficinas, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.



Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação Comunitária desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 12.000,00 a título de subvenção, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade. Este valor permitirá custeio de despesas fixas referentes à material de limpeza, higiene pessoal, utilidade pública, serviço de terceiros e manutenção predial.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 16 de Março de 2022.

Fernando Luiz Baldochi Chefe de Gabinete



# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigenia foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca, 16 de março de 2022.

Gustavo Martins Cicilian Setor de Levantamento de Dados para Formulação de Políticas

CNPJ: 47.970,769.0001-04 - LE: isento

### LEI Nº 9.143, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2022, e celebra Acordos de Cooperação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2022, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.

Art. 2º As transferências a serem efetuadas na forma do art. 1º se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para a celebração das parcerias, as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

- Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o art. 1º é de até 31 de dezembro de 2022, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2023, entregar a prestação de contas final junto ao Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 4º São condições para que as entidades recebam as subvenções:

- le estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II- haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III- estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV- haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade Gestora para execução em 2022.
- V- estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI- estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII- apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

- Art. 5º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4º desta Lei.
- § 1º O Município de Franca fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.
- § 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações:

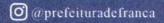
### 020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 011000412 TR 2022 ASS MORADORES JD AEROPORTO, STA BARBARA E AVIAÇÃO R\$ 12	000,00
Fonte: 011000413 TR 2022 ASS COMUNITÁRIA CITY PETROPOLIS E JD IPANEMA R\$ 12	000,00
Fonte: 011000414 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO R\$ 12.	000,000
Fonte: 011000415 TR 2022 ASS DOS MORADORES DO JD AEROPORTO II R\$ 12.	000,00
Fonte: 011000416 TR 2022 ASS M JD M ROSA, GUANABARA, EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO, SÃO T R\$ 12.	000,00
Fonte: 011000417 TR 2022 AMOR - ASS MORADORES JD PANORAMA E SÃO FRANCISCO R\$ 12.	000,00
Fonte: 011000418 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTA E JD RIVIEIRA R\$ 12.	000,00
Fonte: 011000419 TR 2022 ASS MORADORES JD PORTINARI R\$ 12.	000,00







# Prefeitura Municipal de França

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47,970,769,0001-04 - I.E. isento

Fonte: 011000420 TR 2022 ASS MORADORES DO JD SANTA EFIGÊNIA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000421 TR 2022 ASS MORADORES DOS JARDINS ÉDEN E PALMA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000422 TR 2022 ASS.M JD.ANGELA R.V.SCARABUCCI,STA CRUZ,RES JOVITA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000423 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTANO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000424 TR 2022 ASS MOR MIRAMONTES, D MARIA, MARAMBAIA E CAMPO BELO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000425 TR 2022 ASS MORADORES DO RES OLAVO PINHEIRO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000426 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO PQ PROGRESSO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000427 TR 2022 ASS MORADORES DO PARQUE VICENTE LEPORACE I,II,III	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000428 TR 2022 ASS MOR. RECANTO ELIMAR I,II,III,VILA REAL,DOURADO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000429 TR 2022 ASS MORADORES DO RES STA MARIA E JD BOM SUCESSO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000430 TR 2022 ASS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS	R\$ 12.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado, referida no *caput* deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de:

- I anulações, no valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na mesma classificação funcional-programática "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", ação "3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor Associações Comunitárias", da Unidade Administrativa "020101 Gabinete do Prefeito", nas categorias de despesa "33504300 Subvenções Sociais" e "44504200 Auxílios", na fonte "011100000 Geral", do Orçamento Fiscal de 2022.
- II superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 01 recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.
- § 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Projeto AUDESP.
- § 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizado a celebrar acordos de cooperação com as Organizações da Sociedade Civil especificadas no Anexo II.



### Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47,970,769/0001-04 - LE: isento

Parágrafo único. As finalidades dos acordos de cooperação estão previstas no Anexo II, e a minuta padrão é composta pelo Anexo III, devendo a Administração Pública Municipal promover as adaptações de texto que se fizerem necessárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA **PREFEITO** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIARIO OFICIAL DO MUNICIP

### **ANEXO** I

### Associações Comunitárias

ENTIDADE	CNPJ	VR. SUBVENÇÃO
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	R\$ 12,000,00
Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	R\$ 12,000,00
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	RS 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	R\$ 12.000,00
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57-714.768/0001-44	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	R\$ 12.000,00
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001-07	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001-75	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I,II e III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	R\$ 12.000,00
Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 228.000,00	

### ANEXO II ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AUTORIZADAS A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FRANCA PARA ATIVIDADES DE INTERESSE COMUNITÁRIO

	T = 2.2	COMUNITARIO	
ENTIDADE	CNPJ N°	Endereço	Objeto especificado no Plano de Trabalho
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação	57.715.054/0001- 50	Av. César Martins Pirajá, 1720, Jardim Aeroporto III	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação Comunitária do B. City Petrópolis e Jd. Ipanema	64.926.397/0001- 20	Av. Santa Terezinha, 830- City Petrópolis	Atender necessidades coletivas e individuais para a inclusão, formação e capacitação; Promover diversos cursos de capacitação, esporte e lazer.
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001- 55	Av. Carlos Roberto Haddad, 496, Jardim Aeroporto I	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001- 20	Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II	Formas profissionais capacitados nos cursos ministrados, saúde e qualidade de vida; Oferecer ginástica, dança, capoeira, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz	56.885.403/0001- 10	Rua Arias Almeida, 3538, Jardim Maria Rosa	Realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos visando o envolvimento e integração da comunidade.
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-	Av. Dr. Ricardo Alexsander de Andrade, 250, Jardim São Francisco	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões, cursos, etc.
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57.714.768/0001- 44	Rua Pará, 485, Jardím Riviera	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001- 20	Rua Anésio Rocha, 1441, Jd. Portinari	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001- 81	Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, 1955, Jardim Santa Efigênia	Promover atividades como: aulas de capoeira, cursos educacionais, reuniões comunitárias, confraternizações, etc.
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001- 27	Rua Antônio Marcos, 3101 – Jardim Palma	Oferecer atividades e oficinas aos moradores da comunidade, visando seu crescimento e desenvolvimento.
Associação dos Moradores do Jd. Ângela Rosa V Scarabucci ,Sta Cruz, Prol I e II, do Jd Ângela Rosa e Res Jovita de Melo	54.157,953/0001- 97	Rua Augusto Victor Engholm, 2991, Jardim Ângela Rosa	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade.
Associação de Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001- 73	Rua Arnold Faria Junqueira, 1414 – Jd. Paulistano	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade. Promover atividades de esporte, arte, cultura e lazer.
Associação dos Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001- 25	Rua Érico Verissimo, 905 - Miramontes	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, além de projetos e serviços de interesse da comunidade.
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001- 16	Rua Antônio da Motta, 270 – Parque do Horto	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08.177.437/0001- 07	Rua Hortêncio Mendonça Ribeiro, 1221 – Parque Progresso	Disponibilização de atividades culturais, físicas e esportivas para crianças, jovens, adultos e terceira idade.
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace (I-II- III)	51.820.843/0001- 75	Rua Ilton Barbosa da Silva, nº 740 – Pq. Vicente Leporace I	Possibilitar intercâmbio entre os grupos e pessoas da comunidade, e deste modo à troca de experiências, ideias e opiniões, desenvolvendo um processo crescente de democratização, humanização e de cultura, implantando também cursos profissionalizantes.
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II, III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001- 74	Rua José Paulino Filho, 551 – Recanto Elimar I	Integração dos moradores e proporcionar atividades de desenvolvimento cultural, esportivo e profissional.

### ANEXO III ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro, a ......, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a administração e funcionamento das atividades da Associação dos Moradores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato representada pelo (a) ....... brasileiro (a). portadora do RG nº ...... e CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ......, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada de ....., inscrita no CNPJ sob nº ......, com sede à Rua ...... Cep: ......, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou simplesmente OSC, neste ato por seu representante legal, o Senhor ...... RG nº ..... e do CPF nº ...... seu Presidente, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.225, de 31 de março de 2021 e nas leis orçamentárias do município de Franca-SP., e em conformidade com os demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas sequintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento <u>não envolve transferência de recursos financeiros</u> da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

### CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 4.1 Este instrumento terá vigência de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.
- 4.3 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

- 5.1 São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- 5.1.1 acompanhar a execução da parceria e zelar pelo seu cumprimento;
- 5.1.2 caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- 5.1.3 divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos

definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

- 5.1.4 apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 5.2 São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- 5.2.1 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 5.2.2 com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 5.2.3 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 5.2.4 responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;
- 5.2.5 permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto; 5.2.6 apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de

### Cooperação, após o término da vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS

- 6.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA após o encerramento da parceria;
- 6.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 6.3. Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à Administração Pública Municipal.
- 6.3.1 a manutenção dos bens será de exclusiva responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6.3.2 Caso a execução do Plano de Trabalho pressuponha a ocupação de imóvel de propriedade do Município de Franca, a respectiva cessão de uso estará regulamentada nos seguintes termos:
  - I.O IMÓVEL será destinado, exclusivamente, para a execução do serviço público regulamentado pelo Plano de Trabalho;
  - II.A cessão de uso vigorará pelo prazo do termo de parceria.
  - III. Obriga-se o CESSIONÁRIO a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
  - IV.É vedado ao CESSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do Município de Franca.
  - V.Cabe ao CESSIONÁRIO o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do IMÓVEL;
  - VI.Finda a parceria, deverá o CESSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

# VII.Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 7.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.
- 7.2 As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.
- 7.3 As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

### CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

- 9.1 Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 9.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- 9.3 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa fica eleito o Foro de Franca, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Franca-SP, \_\_ de [MÊS] de [ANO].



# Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

### PROCESSO n° 09.947/2022

INTERESSADO: Associação do Moradores do Jardim Santa Efigênia e adjacências ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal n° 9.143, de 19 de março de 2022, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Assessoria de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Associação do Moradores do Jardim Santa Efigênia e adjacências, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por Intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em





# Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31<sup>1</sup>. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e. devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a Impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A

ca - SP

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



## Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

Quanto ao propósito da vinda desses aos autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 9.143, de 16 de março de 2022, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão n^ 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 28 de março de 2022.

HÉLIO DE MOURA

Procuradoria Geral do Município